



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO
ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Eletrônico Nº 000090/2018 - 16/05/2019 - Processo Nº 007623/2018
<i>Responsável</i>	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
<i>Data</i>	19/06/2019
<i>Tipo</i>	ATA ABERTURA DE ENVELOPE

Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se o Pregoeiro deste Órgão e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 003/2019, de 07 de Janeiro de 2019, regido de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 115/2014 para realizar os procedimentos relativos ao **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000090/2018**, referente ao Processo nº **007623/2018**, objetivando a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO DE FILTRO DE AGUA MODELO PURIFICADOR E BEBEDOURO, A FIM DE ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**. Inicialmente foi verificado que somente a empresa PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME apresentou seus documentos de habilitação, e após conferência, ficou constatado o não atendimento ao instrumento convocatório, haja visto que não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, deixando de cumprir o item 12.9.4, estando, assim, inabilitado. Já empresa KLEBER ARRABAÇA BARBOSA EPP não apresentou os documentos de habilitação, estando inabilitada, em razão disso, sugerimos que os Secretários das Pastas tomem as providencias cabíveis com relação as penalizações previstas na Instrução Normativa SCL nº 08/2017, conforme item 12.3.1 do edital. Diante das inabilitações, ficam as subsequentes classificadas GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI no lote 01 e DARIVA CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI ME no lote 03 convocadas para que enviem as documentações de habilitação de acordo com o prazo previsto nos itens 12.3 e 12.4 do edital. Frisamos que o edital prevê punição para as empresas que, convocadas, não apresentarem documentos, conforme item 12.3.1, sendo de responsabilidade dos ordenadores de despesas os procedimentos pertinentes ao processo de penalização de acordo com a Instrução Normativa SCL Nº 08/2017, aprovada pelo Decreto nº 078/2017. Por fim, solicitamos que seja sempre acompanhada as possíveis mensagens que serão enviadas a todos pelo chat, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento do procedimento licitatório. Nada mais havendo a tratar encerra-se a sessão pública.

Leonardo dos Santos
Pregoeiro Oficial

Danielle Fontana Sedano
Apoio

Dinalva Costa C. da Silva
Apoio

Rômulo Brandão Fernandes
Apoio